



# Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DIA 14/05/2002  
*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO

**LEI Nº 200 de 14 de Maio de 2.002**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Formoso - MG., por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao percentual de 10% (dez) por cento sobre a remuneração básica dos servidores do Poder Legislativo.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do Poder Legislativo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Formoso - MG., 14 de maio de 2.002.

*[Handwritten Signature]*  
**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**